



DECRETO Nº 262/2014

Cidade Ocidental-GO, 04 de agosto de 2014.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA NEVES**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, da seguinte forma:

MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES:

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.068,24
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.548,45

 Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 04/08/14
Assinatura _____
Matricula _____

Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

 Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data.
Data: 04/08/14
Assinatura Paula 404156
Matricula _____



PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

VALOR PROPORCIONAL (21,31 / 30 avos):	R\$ 758,80
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 758,80

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Cidade Ocidental (OCIDENTAL PREV), conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

 Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data: <u>04 / 08 / 14</u>  Assinatura Maturcula	
---	--

 Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: <u>04 / 08 / 14</u>  Assinatura Maturcula	
---	--